

TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE XANXERÊ, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR CONTROLES DE GESTÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Oscar Martarello portador do no CPF n° 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular, e do outro lado;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dirceu Giordani, 696, bairro Jardim Tarumã, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 84.592.369/0005-54, representada neste ato pelo, Sr. Genésio Teo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê – SC, portador do CPF n.º 296.720.159-68, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê, na área administrativas/gerencial, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade **TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024** observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de Acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê, na área administrativas/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores, além de implantar

sistemas e processos de gestão que auxiliem no desenvolvimento do trabalho das referidas associações, assim como, promover a divulgação pública dos resultados obtidos., de acordo com as especificações constantes neste Termo, os quais, o FOMENTADOR se declara em condições de prestar serviço, **em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho** na modalidade **TERMO DE FOMENTO N° 002/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O MUNICÍPIO DE XANXERÊ repassará ao FOMENTADOR o valor total de R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e duzentos reais), repassados em 12 parcelas mensais, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Serão executadas pelo FOMENTADOR, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Monitoramento, o qual é parte integrante e indissociável do presente TERMO.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 parcelas mensais, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, até o dia 10 (dez) de cada mês, nos seguintes valores:

Jun/2024 R\$ 5.603,65
Jul/2024 R\$ 5.603,65
Ago/2024 R\$ 5.603,65
Set/2024 R\$ 7.359,85
Out/2024 R\$ 5.603,65
Nov/2024 R\$ 6.803,65
Dez/2024 R\$ 5.603,65
Jan/2025 R\$ 5.603,65
Fev/2024 R\$ 5.603,65
Mar/2024 R\$ 5.603,65
Abril/2024 R\$ 5.603,65
Maio/2024 R\$ 5.603,65

3.3 - Os valores FIXADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO, NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30/06/2025, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante solicitação do FOMENTADOR;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente. Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – Elemento 33500000 – Transferências a instituições privadas - Fonte: 1.500 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FOMENTADOR

6.1 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas de acordo com o plano de trabalho de cada entidade, anexo a este termo;

6.2 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

6.3 - Adotar no âmbito municipal, as providências de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente instrumento;

6.4 – Disponibilizar pessoal capacitado para a execução desta parceria;

6.5 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;

6.6 - Fornecer dados e documentos complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.7 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.8 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.10 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.11 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;

6.12 – DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o **Sr. CARLO ANTUNES**, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Vinculadas aos serviços de Assistência social:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.13 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 424/2022 de 26/10/2022.

6.14 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.15 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

6.16 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FOMENTADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do FOMENTADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - Advertência;

9.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir

a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo;

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE XANXERÊ, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes na modalidade **Termo de Fomento nº 002/2024**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê, 13 de junho de 2024.

OSCAR
MARTARELLO:461
81776915

Assinado de forma digital por
OSCAR
MARTARELLO:46181776915
Dados: 2024.06.19 15:31:36
-03'00'

OSCAR MARTARELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GENESIO
TEO:29672015968

Assinado de forma digital por
GENESIO TEO:29672015968
Dados: 2024.06.17 16:17:19
-03'00'

GENESIO TEO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE
DE SANTA CATARINA

DANIELLI FERREIRA
DAL ZOT:10834681978

Assinado de forma digital por
DANIELLI FERREIRA DAL
ZOT:10834681978
Dados: 2024.06.17 16:07:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -